

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 10 de outubro de 2012

Às dezessete horas do dia dez de outubro de dois mil e doze, na sala de reuniões da Secretaria de Informação e Documentação, reúne-se a Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos do Senado Federal designada pela Portaria da Diretoria Geral nº 051, de 2012, sob a Presidência de EDNA DE SOUZA CARVALHO, e com a presença dos membros signatários desta ata.

Inicialmente, a presidente registra a presença de ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS, Diretora-Geral Adjunta, de MARCUS VINÍCIUS REIS, da Secretaria de Polícia do Senado, e de DIOGO VIEIRA GUERRA e WÊNIS DE ALMEIDA BATISTA, arquivistas da Secretaria de Arquivo.

Dando início aos trabalhos, a presidente concede a palavra à Diretora-Adjunta, que comenta a repercussão na imprensa dos procedimentos utilizados pelo Senado e pela Câmara dos Deputados na divulgação nominal das remunerações de servidores e parlamentares. Solicita que a Comissão analise o assunto e delibere o quanto antes sobre a metodologia utilizada no acesso aos valores de remuneração.

Em seguida, a presidente comentou parecer elaborado pelo integrante da Comissão, sr. DILSON DO CARMO LIMA FERREIRA, cuja cópia é anexa à presente ata. Os integrantes da Comissão concordaram com a fundamentação apresentada e incluíram como justificativa para os procedimentos adotados o fato de que a divulgação nominal dos salários não se trata de item de transparência ativa, conforme o rol estabelecido no art. 8º da Lei 12.527, 2011. Dessa forma, a sua divulgação pressupõe que solicitação do interessado — transparência passiva, enquadrando-se nos requisitos estabelecidos no art. 10 da Lei 12.527, de 2011. Também acrescentaram que o art. 6º, inciso 3º da Lei 12.527, de 2011, estabelece a responsabilidade da administração pública na proteção da informação pessoal. Ainda de acordo com a própria Lei 12.527, de 2011, caracteriza-se como informação pessoal "aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável".



Os procedimentos adotados pelo Senado Federal enquadram-se, portanto, rigorosamente nos princípios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação, bem como resguardam direitos dos servidores nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011: "O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais".

Para assegurar que o cidadão tenha pleno conhecimento de que a consulta individualizada a remuneração é registrada e informada aos servidores e parlamentares, a Comissão decidiu por incluir essa informação no Portal da Transparência.

Dando seguimento, a presidente informa que já distribuiu a todos os membros a minuta da Tabela de Assuntos sigilosos ou de acesso restrito, que contempla também as questões envolvendo a transparência ativa/passiva. A deliberação sobre o teor da minuta ocorrerá na próxima reunião da comissão.

Em seguida, com fundamento no art. 30 do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012, a presidente submete à deliberação da Comissão, os seguintes assuntos:

- 1. Publicação nominal dos proventos de parlamentares aposentados, servidores inativos e pensionistas no Portal da Transparência. A Comissão aprova a publicação com a mesma metodologia aplicada aos servidores ativos.
- 2. Publicação do Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal (BAP) no Portal da Transparência. Considerando que o interesse do público externo reporta-se principalmente aos atos decisórios e normativos, em especial aqueles exarados pela Comissão Diretora e pelo Primeiro-Secretário, a Comissão aprova a publicação parcial do BAP, ou seja, com exclusão de atos rotineiros de gestão, tais como: concessão de férias, licenças, afastamentos etc.
- 3. Publicação nominal de despesas médicas de parlamentares, servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes legais. A Comissão aprova a divulgação, restringindo-se aos valores totais de cada beneficiário, bem como se realizados no Brasil ou no exterior. Outras informações correlatas, tais como: clínicas, hospitais, médicos e outros profissionais da saúde, tipo de tratamento, rol de medicamentos, não serão divulgados por se tratar de informação de natureza pessoal, nos termos do art. 28, do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012.

MA



4. Pedidos de acesso e cópia integral de processos arquivados ou em tramitação no Senado, que não são de interesse direto do requerente, mas de outro servidor. Considerando que tais processos situam-se na órbita do interesse privativo do servidor que lhe deu origem, a Comissão aprova a restrição de acesso a terceiros, salvo existência de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Findas as deliberações, a presidente submete à análise da Comissão os seguintes assuntos, que vêm sendo reiteradamente objeto de pedidos de informação recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):

I - Recolhimento pelo Senado Federal do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) incidente sobre as ajudas de custo pagas aos parlamentares no início e no final do ano legislativo.

II – Pedidos de informação (atendimentos SIC nº 1073400 e 1073402) sobre estatísticas de conteúdo de mensagens recebidas pelo canal "Alô Senado" a respeito de diversos temas polêmicos como: aborto, eutanásia, redução da maioridade penal etc. Para atender esse pedido, a Secretaria de Pesquisa e Opinião (SEPOP) teria que mobilizar um número considerável de pessoas para realizar extenso trabalho de pesquisa, ocasionando prejuízos em suas atividades. A Comissão entende que se aplica a este caso o dispositivo do art. 13 do Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011, no âmbito do Poder Executivo. Ainda sobre o assunto, a Comissão irá deliberar na próxima reunião se a aplicação desse dispositivo é suficiente para negar o acesso, ou se também serão aplicadas outras disposições legais a se definir. Acrescente-se, ainda, que a SEPOP, por meio do Oficio nº 1572, de 11/09/2012 processo nº 025621/12-2 – argumenta que por não ser autora nem destinatária das mensagens recebidas dos cidadãos estaria impedida de divulgar o conteúdo de tais mensagens, pois tal procedimento poderia constituir violação da garantia constitucional do sigilo telefônico e da Lei nº 9.296, de 1996 (Interceptação telefônica). Nesse mesmo sentido, cita também o art. 3, §1º do Ato do Diretor nº 1.828, de 2005, que estabelece as competências da SEPOP: "É defeso ao Serviço de Relacionamento Público dar publicidade às mensagens sem anuência do cidadão, considerando o caráter sigiloso e privativo das informações". Por fim, a SEPOP apresenta as seguintes questões à Comissão: "1) Esta Secretaria está obrigada pela Lei 12.527 de 2011 a conceder acesso às informações solicitadas pelo cidadão ? 2) Ou as informações solicitadas estão albergadas pelas hipóteses previstas no inciso XII, art. 5º da Constituição Federal de

7/1/



1988; pela Lei 9.296 de 1996; e pelo §1°, art. 3° do Ato do Diretor-Geral 1.828 de 2005; tendo, portanto, caráter sigiloso?"

Em seguida, a presidente solicita à secretaria que anexe à ata o parecer técnico do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DGER nº 16, de 2012, que recomenda a divisão do Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal em duas seções: na primeira, seriam publicadas as matérias relativas a pessoal e na segunda estariam reunidos os atos administrativos normativos. Conforme deliberação da Comissão, somente a segunda seção será publicada no Portal da Transparência.

Consoante o art. 30 do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012, que estabelece as competências desta Comissão como órgão consultivo, a presidente determina à secretaria que as decisões registradas nesta ata sejam oficiadas à Diretoria Geral, para referendo e, quando for o caso, autorização para as ações necessárias à efetiva implementação.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos a presidente declara encerrados os trabalhos e determina a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pela presidente, pelos membros presentes e pelo secretário.

Sala de Reuniões, em 10 de outubro de 2012

Presidente

MARIA DØ SÓCORRO DE SANTA ÆRÍGIDA PEREIRA

Membro

DILSON DO CARMO LIMA FERREIRA Membro

HELENA PEREIRA GUIMARÃES Membro

OADIA ROSSY CAMPOS

Membro

KENY JOSÉ DE OLIVEIRA VILLELA Coordenador do Subprograma de Gestão Corporativa de Segurança da Informação ANTÔNIO MARCOS MOUSINHO SOUSA

TARCISO DAL MASO JARDIM

Membro

KLEBER MINATOGAU

Secretário